



Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 471 – ano III

Terça-feira, 13 de abril de 2021

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	1
Portarias.....	1
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	2
Portarias.....	2
Recomendações	4
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS.....	4
Portarias.....	4

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2019-2021

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

CONSTANTINO GORAYEB NETO
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

ROBERSON BERTONE DE JESUS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br
defensoriaRO dpe_ro @dpe_ro defensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 0375/2021-GAB/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Maísa Souza da Silva, datado de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de 09.4.2021, a servidora MAÍSA SOUZA DA SILVA, matrícula n.º 300131007, lotada na Comarca de Buritis, do cargo comissionado de Assessora de Defensor (DPE-ADP-1), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 197/2021-CG/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 085, datado de 09/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO, Matrícula n.º 300122461, lotado na Comarca de Porto Velho, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2021, em virtude da participação nas audiências da Operação Justiça Rápida Digital, conforme portaria n.º 122/2021-CG/DPE de 05 de março de 2021.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias com fundamento na citada portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 198/2021-CG/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de folgas compensatórias, datado de 12.04.21;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA, matrícula n.º 300123525, lotado na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 672/2020-CG/DPE, de 16 de dezembro de 2020, transferindo-se o gozo da folga compensatória do dia 25 de junho de 2021 para o dia 21 de outubro de 2021.

Art. 2.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA, matrícula n.º 300123525, lotado na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 682/2020-CG/DPE, de 21 de dezembro de 2020, transferindo-se o gozo da folga compensatória do dia 24 de junho de 2021 para o dia 22 de outubro de 2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 199/2021-CG/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo relacionados para responder, em caráter de substituição, pelas atribuições do Núcleo da Defensoria Pública em Colorado do Oeste.

Defensor Público	Período
MANUELA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES	12 a 16 de abril de 2021
GEORGE BARRETO FILHO	19 a 23 de abril de 2021
MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY	26 a 30 de abril de 2021
BEATRIZ OLIVEIRA FAZZI	3 a 4 de maio de 2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 200/2021-CG/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido formulário de n.º 084, datado em 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública LUCIANA CÂMARA SOARES, matrícula n.º 300130983, lotada na Comarca de Guajará-Mirim, os termos das Portarias n.º 472/2020-CG/DPE, de 15.11.2020, DOE-DPERRO n.º 332, de 6.9.2020 para registrar a alteração de 30 (trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2020, transferindo-se o gozo de 01.6.2021 a 30.6.2021 para os períodos de 08.9.2021 a 17.9.2021 e 16.11.2021 a 05.12.2021.

Art. 2.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública LUCIANA CÂMARA SOARES, matrícula n.º 300130983, lotada na Comarca de Guajará-Mirim, o termo da Portarias n.º 492/2020-CG/DPE, de 28.09.2020, DOE-DPERRO n.º 346, de 6.9.2020 para registrar a alteração de 30 (trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2021, transferindo-se o gozo de 01.09.2021 a 30.09.2021 para o período de 16.11.2021 a 05.12.2021.

Art. 3.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública LUCIANA CÂMARA SOARES, matrícula n.º 300130983, lotada na Comarca de Guajará-Mirim, o termo da Portaria n.º 485/2020-CG/DPE, de 24.9.2020, DOE-DPERO n.º 343, de 24.9.2020 para registrar a alteração de 30 (trinta) dias de férias referentes ao 2º período de 2021, transferindo-se o gozo de 01.11.2021 a 30.11.2021 para o período de 31.8.2022 a 29.9.2022.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 201/2021-CG/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1128/2019/GAB/DPE-RO, de 06 de agosto de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 66, de 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 192/2021-CG/DPE, de 08 de abril de 2021.

Assim, onde se lê:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública TALITA LEITE CECCONELLO, matrícula n.º 300130810, lotada na Comarca de Santa Luzia do Oeste, os termos da Portaria n.º 485/2020-CG/DPE, de 24.09.2020, DOE-DPERO n.º 343, de 24.09.2020, para registrar a alteração de 30 (trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2021, transferindo-se o gozo de 01.08.2021 a 30.08.2021 para 23.8.2021 a 01.9.2021, 03.11.2021 a 12.11.2021 e 07.03.2022 a 13.03.2022.

Leia-se:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública TALITA LEITE CECCONELLO, matrícula n.º 300130810, lotada na Comarca de Santa Luzia do Oeste, os termos da Portaria n.º 485/2020-CG/DPE, de 24.09.2020, DOE-DPERO n.º 343, de 24.09.2020, para registrar a alteração de 30 (trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2021, transferindo-se o gozo de 01.08.2021 a 30.08.2021 para 23.8.2021 a 01.9.2021, 03.11.2021 a 12.11.2021 e 07.03.2022 a 16.03.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 202/2021-CG/DPE
Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido no formulário de alteração de férias n.º 086, datado de 09 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública MARIA CECÍLIA SCHIMIDT, matrícula n.º 300130490, lotada no núcleo de Guajará-Mirim, os termos da Portaria n.º 692/2020-CG/DPE-RO, de 30.12.2020, publicada no DOE-DPERO n.º 406, de 05.01.2021, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 2º período de 2021, transferindo-se o gozo do período de 01.12.2021 a 20.12.2021 para o interstício de 14.06.2021 a 03.07.2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral



Recomendações

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2021/CG/DPERO, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a atuação dos Defensores Públicos do Estado de Rondônia lotados nos núcleos do interior nas audiências de conciliação perante o CEJUSC.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 117/94;

CONSIDERANDO a função de fiscalização e organização da atividade-fim por parte da Corregedoria-Geral, tendo como norte a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, conforme art. 17 e art. 18, IX, da Lei Complementar n.º 117/94;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia ainda não dispõe de quantitativo de membros suficientes para suprir todas as demandas que exigem a sua atuação, sejam as de índole judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação dos membros, de modo a garantir e ampliar o acesso à justiça a todo o público alvo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que nos Núcleos do interior do Estado, especialmente aqueles que dispõem de apenas uma defensora pública ou um defensor público, surgem constantemente conflito de audiências;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar atos processuais nos quais a presença do membro da Defensoria Pública é indispensável;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Recurso Administrativo n.º 0004837-35.2017.2.00.0000, no dia 06.11.2018, na 281ª Sessão Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia lotados nos Núcleos do interior do Estado que priorizem a prática de atos processuais nos quais a participação da Defensoria Pública seja indispensável.

§1º. Na avaliação da imprescindibilidade de participação nas audiências de conciliação perante o CEJUSC, deverá ser considerado se a parte contrária estará acompanhada por outro membro da Defensoria Pública ou por advogado, como forma de garantir a paridade de tratamento à pessoa assistida, na linha do que preceitua o art. 7º do Código de Processo Civil.

§2º. Sempre que não for possível a participação, a informação deverá ser registrada no SOLAR.

§3º. A eventual impossibilidade de participação na audiência de conciliação não exclui o dever funcional de prestar toda orientação necessária ao assistido previamente e após o ato.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS**Portarias**

PORTARIA N.º 371/2021-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0282/2020/GAB/DPE, de 10 de março de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 450, de 11 de março de 2021; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.0318.2021/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF n.º 674972252-00, Matrícula 300114563, lotado no Núcleo de Porto Velho, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
031.222.043.2182	2182	339030	1.000,00
			1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido e a prestação de contas deverá ser apresentada em até (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução n.º 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução n.º 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração de Planejamento

